

## **Estabelecimento de protocolo**

### **Minuta de Protocolo**

**Entre:**

**Primeiro Contraente:** I.Sense – Centro de Desenvolvimento Infantil, com sede na Rua de Cabinda, 173, Código Postal 4445-359 em Ermesinde, concelho de Valongo, com o número de pessoa singular 244207470, neste ato representada por Susana Andreia Fernandes Gonçalves, na qualidade de gerente/diretora técnica.

E

**Segundo Contraente:** Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo com sede em Rua 1º de maio, s/n, 4440 Valongo, Concelho de Valongo com o número de pessoa coletiva nº 506 148 939 neste ato representado por Dra. Geraldina Gabriela de Oliveira Zenha Garcêz na qualidade de Presidente da Direção e por Dra. Ana Maria Lopes Dias de Oliveira na qualidade de Vice presidente da Direção, com poderes para o ato, de ora em diante denominado por CCD Valongo.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes que reciprocamente aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este protocolo visa estabelecer as vantagens para os associados do **Segundo Contraente** na utilização dos serviços e infra-estruturas do I.SENSE – Centro de Desenvolvimento Infantil.
2. Conceder aos associados do **Segundo Contraente**, sempre que estes o solicitem e façam prova do seu vínculo ou exibam o cartão que lhes está atribuído para o efeito, o desconto previsto no Anexo I, a efetuar aquando do pagamento desses serviços.

**Anexo I****Tabela descritiva dos serviços prestados, descontos e preços aplicáveis**

<b>Especialidades/ Meios Complementares de Diagnóstico</b>		<b>Desconto Proposto</b>	<b>Preço aplicável com o desconto</b>
Terapia Ocupacional		10%	31,50€
Terapia da Fala		10%	31,50€
Psicologia		10%	31,50€
Neuropsicologia		10%	31,50€
Integração Sensorial		10%	36€
Musicoterapia		10%	27€
Tai Chi	Criança	10%	11,25€
	Criança e familiar	10%	18€

**Dados do Prestador****Nome:** I.Sense- Centro de Desenvolvimento Infantil**Morada:** Rua de Cabinda, nº 173, 4445-359 Ermesinde**Telefone:** 919 164 751**Horário de Funcionamento:** Seg a Sex: 15h-19h; Sáb: 09h-13h e 14h-17h

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1 - Como objeto do presente acordo de colaboração, o **Primeiro Contraente** compromete-se a oferecer um desconto de **10%** em todos os seus serviços aos associados do **Segundo Contraente**.

2 - No Anexo I encontram-se discriminadas todas as valências e os respetivos custos com o valor de desconto protocolado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam denunciadas com a antecedência mínima de sessenta dias.

**CLÁUSULA QUARTA**

O **Segundo Contraente** divulgará o presente Protocolo junto dos seus associados, através dos meios de comunicação habituais (site institucional, e-mail, regulamento interno, panfletos, brochuras e outros)

Os Contraentes celebram o presente Protocolo de boa-fé que vai ser assinado em dois originais, ficando cada um dos contraentes na posse de um exemplar.

Ermesinde, 15 de Março de 2018

**Primeiro Contraente**



Susana Gonçalves

**Segundo Contraente**

   
CCD  
dos Trabalhadores do Município de Valongo  
Rua de Cabinda, nº173  
4445-359, Ermesinde-Valongo  
Tel: 919 227 900

Geraldina Zenhá e Maria Oliveira